

ANEXO (*)

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

EDITAL BSB MULTICULTURAL

CULTURA EM TODO CANTO

| 1. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES | | | | | | |
|--|----------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|------------------|---------------|
| Categoria (Macrorregião) | Linha de Apoio | Valor Máximo por Projeto | Quantidade mínima de vagas | Valor total da Categoria | Reserva de Vagas | |
| | | | | | Vagas - MPFAC* | Vagas - PCD** |
| 1.1 - Gama; Santa Maria e Park way | I | R\$ 40.000,00 | 9 | R\$ 1.200.000,00 | 3 | 1 |
| | II | R\$ 80.000,00 | 6 | | 2 | 1 |
| | III | R\$ 120.000,00 | 3 | | 1 | |
| 1.2 - Núcleo Bandeirante; Candangolândia; Cruzeiro; Vila Telebrasilândia e Vila Planalto | I | R\$ 40.000,00 | 9 | R\$ 1.200.000,00 | 3 | 1 |
| | II | R\$ 80.000,00 | 6 | | 2 | 1 |
| | III | R\$ 120.000,00 | 3 | | 1 | |
| 1.3 - Taguatinga; Águas Claras; Vicente Pires; Guará e Arniqueira | I | R\$ 40.000,00 | 14 | R\$ 1.880.000,00 | 5 | 2 |
| | II | R\$ 80.000,00 | 12 | | 4 | 1 |
| | III | R\$ 120.000,00 | 3 | | 1 | |
| 1.4 - Recanto das Emas; Riacho Fundo I e Riacho Fundo II | I | R\$ 40.000,00 | 9 | R\$ 1.200.000,00 | 3 | 1 |
| | II | R\$ 80.000,00 | 6 | | 2 | 1 |
| | III | R\$ 120.000,00 | 3 | | 1 | |
| 1.5 - Planaltina; Fercal; Sobradinho I e Sobradinho II | I | R\$ 40.000,00 | 14 | R\$ 1.880.000,00 | 5 | 2 |
| | II | R\$ 80.000,00 | 12 | | 4 | 1 |
| | III | R\$ 120.000,00 | 3 | | 1 | |
| 1.6 - Itapoã; Varjão; Paranoá; São Sebastião e Jardim Botânico | I | R\$ 40.000,00 | 9 | R\$ 1.200.000,00 | 3 | 1 |
| | II | R\$ 80.000,00 | 6 | | 2 | 1 |
| | III | R\$ 120.000,00 | 3 | | 1 | |

| | | | | | | |
|--|-----|----------------------------|------------|--------------------------|-----------|-----------|
| 1.7 - Estrutural; Brazlândia; SIA | I | R\$ 40.000,00 | 9 | R\$ 1.200.000,00 | 3 | 1 |
| | II | R\$ 80.000,00 | 6 | | 2 | 1 |
| | III | R\$ 120.000,00 | 3 | | 1 | |
| 1.8 - Samambaia; Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol | I | R\$ 40.000,00 | 16 | R\$ 2.280.000,00 | 6 | 2 |
| | II | R\$ 80.000,00 | 13 | | 5 | 1 |
| | III | R\$ 120.000,00 | 5 | | 2 | 1 |
| VALOR EXTRA | | Projetos de até 120.000,00 | Mínimo 09 | R\$ 1.080.000,00 | | |
| TOTAL | | | 195 | R\$ 13.120.000,00 | 63 | 20 |

2. OBJETO

2.1. Os projetos serão livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações desde que envolvam uma ou mais áreas culturais mencionadas no item 1.1 do edital, devendo ser informado no formulário de inscrição a área cultural predominante no projeto.

2.2. Cada projeto só poderá ser realizado em uma das Categorias (Macrorregiões) dentre as relacionadas no item 1 deste Anexo I do Edital, não podendo prever a realização de ações em Regiões Administrativas ou localidades não relacionadas na Categoria (macrorregião) para qual o projeto foi inscrito.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS CATEGORIAS E LINHAS DE APOIO

3.1 Os proponentes deverão residir em uma das Regiões Administrativas ou localidades que compõe a Categoria (Macrorregião) para qual o projeto está inscrito.

3.2 Deve ser apresentado, juntamente com os documentos relacionados no item 3.2 do edital, o comprovante de residência atual em nome do proponente do projeto.

3.2.1. Para fins de comprovação de residência ou domicílio será aceito um documento em nome do proponente ou de seu cônjuge ou daqueles de quem o proponente seja comprovadamente dependente, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, e prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel.

3.2.2. Também será aceito declaração firmada pelo próprio proponente, sendo que se esta for comprovadamente falsa, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

3.3. Para projetos artísticos e culturais da Área de Radiodifusão, também devem ser observados os seguintes requisitos:

3.3.1 É vedada a inscrição de projetos artísticos e culturais da Área de Radiodifusão por colaboradores voluntários vinculados à SECEC/DF, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

3.3.2 Para proponentes inscritos na área de Radiodifusão, deve ser apresentada declaração de que não é colaborador voluntário vinculado à SECEC/DF, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o terceiro grau.

3.4 Para projetos inscritos por PCD, deve ser apresentado um laudo médico.

3.5 Para projetos inscritos por agentes culturais que não celebraram contrato com o FAC, deve ser apresentada uma declaração, conforme modelo disponível no Anexo XX do edital.

4. QUESITOS ESPECÍFICOS

4.1 Ações de acessibilidade cultural - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado oferece pelo menos um item de "ajuda técnica" ou de "tecnologia assistiva", que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência.

Compreende-se por ajuda técnica: interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braile (para cegos), acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braile e libras).

Compreende-se por tecnologia assistiva: sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).

Pontuação máxima - 5 / Peso – 2 / Resultado - 10

4.2 Originalidade/Singularidade da ação proposta pelo projeto - considera-se para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresentado possui aspectos de inovação, originalidade ou singularidade em relação ao estilo, linguagem, técnica e metodologia.

Pontuação máxima - 5 / Peso – 2 / Resultado - 10

5. RESERVA DE VAGAS

5.1. Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência

5.1.1. Haverá a reserva de vagas para agentes culturais considerados Pessoas com Deficiência – PCD, conforme distribuição apresentada no item 1 deste anexo.

5.1.2. Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.3. A reserva de vagas será desconsiderada caso não haja nenhum projeto habilitado na linha de apoio inscrito por proponente considerado Pessoas com Deficiência – PCD.

5.2. Reserva de Vagas Meu Primeiro FAC – MPFAC

5.2.1. Haverá a reserva de vagas para agentes culturais que não celebraram contrato com o FAC, conforme distribuição apresentada no item 1 deste anexo.

5.2.2. Excetuam-se os agentes culturais contemplados no Edital Permanente Conexão Cultura e Conexão Cultura Negócios, podendo estes, concorrer às vagas reservadas.

5.2.3. A reserva de vagas será desconsiderada caso não haja nenhum projeto habilitado na linha de apoio inscrito por proponente que não tenham sido contemplados com recursos do FAC.

5.3. Caso o agente cultural se enquadre nos 2 (dois) quesitos de reserva de vagas previstos no item 5.1 e 5.2, o projeto se enquadrará em apenas 1 (um) dos quesitos, sendo prioritariamente contemplado nas vagas para PCD.

6. VALOR EXTRA

6.1. O valor extra, previsto no item 1 deste Anexo, será reservado para as regiões administrativas descritas no item 1 deste edital, e que não tiveram projetos contemplados por proponentes residentes destas regiões.

6.2. O recurso disponível no Valor Extra, previsto no item 1 deste Anexo, será destinado para a contemplação do projeto mais bem pontuado da região administrativa, independente da linha de apoio em que ele estiver inscrito.

6.3. A contemplação de projetos por meio Valor Extra descrito no item 6.1, será limitado a 01 projeto por região administrativa.

6.4. A contemplação de projetos descrita no item 6.1 está condicionada ao limite do recurso disponível no Valor Extra, conforme previsto no item 1 deste Anexo.

6.5. Caso o recurso disponível no Valor Extra não seja suficiente para a finalidade a que se destina, serão contemplados somente os projetos mais bem pontuados e em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no edital.

6.6. O recurso do Valor Extra não utilizado, será destinado para o remanejamento e aprovação dos projetos mais bem pontuados e não contemplados, considerando todas as categorias descritas no item 1 deste anexo, independente da categoria (Macrorregião) ou linha de apoio que estiverem inscritos.